



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 26/2022**

**GILCIANO MOREIRA** – Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inc. XXVII do RI;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias remanescentes, referente a interrupção pela Portaria 10/2022 a Servidora JURACI INES ZALEVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, a contar do dia 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

**Gilciano Moreira**

**Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR**

Antonio Olinto, 18 de julho de 2022.

**Publicado**

Edição 01299 Data 18.07.2022

Jornal: DOEM

**ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**

**ALAN JAROS**, Prefeito do Município de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Pública, errata o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2022, referente ao Processo Administrativo nº 101/2022.

Quanto ao item "1.5 Qualificação Técnica", onde consta:

- "a) Ficha da Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA).
- b) Cópia autenticada da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, para fins da comprovação da regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- c) Cadastro Técnico Federal de Atividades (CTF/APP), emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- c.1) Na falta da documentação exigida em decorrência do objeto social da empresa licitante (nos casos onde a empresa realize apenas a venda/fornecimento e não o corte da madeira), deverá a participante apresentar a documentação da empresa fornecedora da matéria prima."

Haverá a exclusão os itens "a" e "b", de modo que passará a constar a seguinte redação:

- "a) Ficha da Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA).
- b) Cópia autenticada da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, para fins da comprovação da regularidade perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- a) Cadastro Técnico Federal de Atividades (CTF/APP), emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- a.1) Na falta da documentação exigida em decorrência do objeto social da empresa licitante (nos casos onde a empresa realize apenas a venda/fornecimento e não o corte da madeira), deverá a participante apresentar a documentação da empresa fornecedora da matéria prima."

Considerando que tal alteração afeta a formulação das propostas, há a necessidade de abertura de prazo, conforme dispõe o §4º do art. 21 da Lei Federal n. 8.666/93, alterando-se a data de abertura do referido procedimento licitatório.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As 17h00min do dia 07 de julho de 2022 até as 13h00min do dia 1º de agosto de 2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** As 13h01min até as 13h29min do dia 1º de agosto de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 13h30min do dia 1º de agosto de 2022.

Antônio Olinto, 18 de julho de 2022

**ALAN JAROS**

Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 26/2022**

**GILCIANO MOREIRA** – Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inc. XXVII do RI;

**RESOLVE:**

- Art. 1º - Conceder férias remanescentes, referente a interrupção pela Portaria 10/2022 a Servidora JURACI INES ZALEVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, a contar do dia 18 de julho de 2022.
  - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se e cumpra-se.

Antônio Olinto, 18 de julho de 2022.

**Gilciano Moreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.